



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 067/12
Processo Administrativo nº 10.831/12

*TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº. 048/11,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOTUCATU E
A CRECHE E BERÇÁRIO "CRIANÇA FELIZ", TENDO
POR OBJETIVO A CONTINUIDADE DO PROJETO
"CRESCER".*

Pelo presente instrumento de convênio e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador da cédula de identidade RG nº. 19.683.026 e inscrito no CPF sob nº. 148.207.338-26, e de outro lado, **CRECHE E BERÇÁRIO "CRIANÇA FELIZ"**, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, de assistência social e educativo, estabelecida nesta cidade na Av. Francisco O Leite, 620 – Jardim Peabiru, inscrita no CNPJ sob nº. 45.424.728/0001-80, neste ato, representada por sua Presidente Sra. **EIDE APARECIDA BUENO MACHADO**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG nº. 5.423.955 e inscrita no CPF sob nº. 033.164.978-03, com base no **Processo administrativo nº. 10831/2012**, têm entre justo e avençado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio de nº. 048/11 celebrado entre as partes em 04 de fevereiro de 2.011, alterado pelo termo nº. 142/2011, tem sua vigência prorrogada **até 04 de fevereiro de 2.013**, podendo ser prorrogado mediante termo de aditivo devidamente assinado.

CLAÚSULA SEGUNDA: O recurso previsto na cláusula quarta do Termo aditivo nº. 048/11, fica acrescido do valor de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), para execução até 04/02/2013, a ser pago em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais) e, será coberto com recursos, provenientes da seguinte dotação orçamentária: **02 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 0403 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS**

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas, obrigações e condições do Convênio, anteriormente pactuadas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu,

22 MAR. 2012


João Cury Neto
Prefeito Municipal


Eide Aparecida Bueno Machado
Creche e Berçário "Criança Feliz"

Testemunhas:

1ª



2ª

